



NORMAS PARA ACÚMULO DE BOLSAS

1. DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

- 1.1. As bolsas serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou para pós-graduando com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
- 1.2. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social serão priorizados.
- 1.3. Não serão concedidas bolsas a candidatos selecionados no processo seletivo que tenham optado por não concorrer a bolsas do programa.

2. DO ACÚMULO DE BOLSAS

- 2.1. O acúmulo com outras atividades ou bolsas será considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e a implementação seguirá os seguintes critérios de prioridade:
 - 2.1.1. Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
 - 2.1.2. Estudantes em menor condição socioeconômica;
 - 2.1.3. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;
 - 2.1.4. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
 - 2.1.5. Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
 - 2.1.6. Profissionais com menor rendimento mensal;
 - 2.1.7. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;

3. DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 3.1. As bolsas serão renovadas a cada 12 meses, sob revisão do PPG Fitotecnia, sendo redistribuídas utilizando-se da ordem prioritária, conforme o item 2.

3.2. Os estudantes com Coeficiente de Rendimento acadêmico inferior a 85 não poderão acumular bolsa com outra atividade remunerada.

3.3. Os estudantes que receberem Conceito N em FIT 799 (Pesquisa) não poderão acumular bolsa com outra atividade remunerada.